



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2022.
PROCESSO Nº003/2022.
CONVITE Nº003/2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, DO CONVITE Nº 003/2022, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.

a) De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº11.11.862/0001-03, com sede na Avenida Joaquim Falcão, nº44- Centro- Pombos- PE, CEP: 55.630-000. Representado legalmente por seu Presidente Constitucional, Vereador, o Sr. Antônio Severino da Costa, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG Nº 3.316.129 SSP- PE, CPF Nº 609.618.304- 25, doravante denominado CONTRATANTE;

b)) Do outro lado a empresa **PAULO ARKANJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Travessa José Aniceto do Prado, 62, Centro Pombos – PE, CNPJ nº 41.401.606/0001-16, neste ato representado pelo advogado e proprietário da empresa o Dr. Paulo Arkanjo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, Advogado, natural de Pombos, portador (a) da RG n.9251155 SDS/PE, CPF nº 112.063.134-39 residente e domiciliado no Loteamento de Jackson, 19 na cidade de Pombos- PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta a modalidade, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada, conforme art. 57, II da Lei nº8.666/93;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



com os serviços prestados pela contratada, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou o aditamento do prazo contratual, mantendo as demais cláusulas do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade CONVITE Nº. 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual, por igual período do contrato original, e também autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, bem como do Assessor Jurídico, contrato esse que por sua vez tem como objeto contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica por período de 12 meses, consiste em: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

qualquer grau de jurisdição, inclusive representar a contratante quando necessários perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco e demais órgão da administração pública, assessoramento aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei e em licitações.

, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Projeto: 01.03.101.012.002
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO

A Contratante pagará a importância total pela contratação dos serviços, o valor de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais, e valor Global de R\$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 12 (dozes) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pombos- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Pombos - PE, em 06 de outubro de 2023.

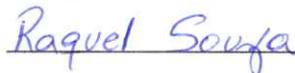

JOSÉ AGLAILSON LINO
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante


PAULO ARKANJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

TESTEMUNHAS:



RG n.º 132.923.034-51



RG n.º 166.561.584-20